



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11 635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
001/2025

CONTRATANTE (UASG)  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA (929540)

OBJETO  
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 32.108,00

DATA DA SESSÃO  
Dia 11/03/2025  
(horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES  
DAS 08H00 ATÉ 14H00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
O julgamento se fará pelo menor valor unitário por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

### Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	4
4. DA FASE DE LANCES .....	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
6. HABILITAÇÃO .....	7
7. CONTRATAÇÃO .....	7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 37/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Avenida Dona Germana nº 85, centro, Ilhabela/SP, CEP 11635-134, realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de Eletrodomésticos para uso desta Casa de Leis na com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: 11/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os eletrodomésticos, em quantidades e qualidades adequadas.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

***“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica***



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é Do valor correspondente a 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01H00 (uma hora), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
  - c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.08 a 8.1.11;
  - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Ilhabela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2. 1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Ilhabela, XX de janeiro de 2025.

**EZEQUIEL DE JESUS ALVES**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O prédio da Câmara Municipal de Ilhabela está passando por uma reforma, com adequação dos espaços destinados aos refeitórios, gabinetes e dml, que exigirá adequação quanto aos eletrodomésticos atualmente utilizados pela Câmara Municipal;

1.2 Foi aprovado o aumento do número de vereadores para a legislatura 2025-2028 de 9 para 11, que exige a necessidade de aquisição de eletrodomésticos para os gabinetes.

1.3 Os eletrodomésticos que compõem a estrutura da Câmara foram adquiridos entre 2015 e 2020 e aqueles que estão velhos e não se adequam a nova estrutura precisam ser substituídos.

1.4 Atualmente não existe equipamento adequado para realizar a lavagem de panos, tapetes, cortinas e semelhantes.

1.5 Com a criação de um refeitório para Câmara Municipal, criou-se a necessidade de adequar a nova estrutura.

1.6 Foi autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis a aquisição de unidades de frigobar para cada gabinete de vereadores.

1.7 A aquisição de eletrodomésticos não foram destacadas no plano de contratações anuais da Câmara Municipal de Ilhabela para o exercício de 2024, uma vez que o edital do processo nº15948/2023, foi publicado somente em 29/12/2023, bem como o contrato para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ilhabela nº73/2024-PMI foi firmada apenas na data de 09 de abril de 2024.

1.8 Neste sentido, considerando a necessidade de aquisição de novos eletrodomésticos, a Câmara Municipal de Ilhabela, através da figura de seu Excelentíssimo Senhor Presidente, solicita a verificação quanto à aquisição dos eletrodomésticos.

### 2. DO OBJETO – CONDIÇÕES GERIAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Eletrodomésticos para uso desta Casa de Leis, conforme descrição e quantitativos mínimos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refrigerador Duplex • Capacidade Mínima de Refrigeração: 450L, • Sistema Degelo: Frost Free, • Tensão Alimentação: 220V, • Características Adicionais: Selo INMETRO ou equivalente, Etiqueta Eficiência Energética "A", • Tipo: Vertical • Cor: Branca	470946	02	R\$ 3.598,00	R\$ 7.196,00
2	Fogão Gás • Material: Aço, • Tipo Fogão: Convencional, • Quantidade Bocas: 5UN, • Características Adicionais: Autolimpante, Acendimento Automático, Tampa Vidro Temperado, Selo INMETRO ou equivalente, Etiqueta Eficiência Energética "A", • Voltagem: 220V, • Cor: Branca	368734	02	R\$ 1.789,00	R\$ 3.578,00
3	Forno Microondas • Capacidade Mínima: 30L • Voltagem: 220V, • Características Adicionais: Com Prato Giratório, Selo INMETRO ou equivalente, Etiqueta Eficiência Energética "A", • Cor: Branca	354973	02	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
4	Chaleira Elétrica • Material: Aço Inoxidável • Capacidade Mínima: 1,8L, • Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Selo INMETRO ou equivalente, • Tipo: Elétrica, • Potência Mínima:900W, Voltagem: 220V	605388	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
5	Frigobar • Capacidade: 110 a 130L, • Tensão Alimentação: 220V, • Características Adicionais: Selo INMETRO ou equivalente , Etiqueta Eficiência Energética "A",	360892	11	R\$ 1.579,00	R\$ 17.369,00

*"Ilhabela" Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica*



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

	Cor: Branca				
6	Maquina Lavar Roupa Automática Capacidade Mínima: 12KG, Voltagem: 220V Características Adicionais: Automática, Programas de lavagem, Enxague, Centrifugação, Selo INMETRO ou equivalente, Etiqueta Eficiência Energética "A", Cor: Branca	347457	01	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00

2.2 Os objetos a serem adquiridos se classificam como comuns.

2.3 Os quantitativos a serem adquiridos estão discriminados para cada item.

2.4 Os códigos de cadastramento junto ao sistema de compras do governo federal (CATMAT) estão discriminados para cada item.

2.4.1. Para os casos com ausência de descrições idênticas junto ao sistema, deverão prevalecer àquelas descrições constantes em cada item do respectivo termo de referência.

2.5 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação em jornal oficial.

2.5.1 Poderá ser admitida a prorrogação contratual, excepcionalmente, no que couber, mediante justificativa, em consonância com o interesse público e com o princípio da economicidade.

2.5.2 Nenhuma alteração de prazos por decorrência de fatos emergentes que possam justificá-los será ao menos apreciada, se referidos fatos não estiverem devidamente justificados no processo correspondente.

2.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

03.1 A solução apresentada se faz na aquisição e entrega de eletrodomesticos, por menor preço unitário, na modalidade não contínua, dentro das especificações mínimas constantes do descritivo de cada item, garantido o suporte e garantia técnica pelo prazo mínimo especificado para cada item, ou no caso de sua ausência pelo prazo mínimo do item 5.12. deste termo de referência.

### 04. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a aquisição dos objetos do presente processo, os critérios de sustentabilidade se encontram inseridos na descrição de cada item, através da exigência do selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética "A".

4.2 A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento de bens em caráter não contínuo.

4.3 A contratação ocorrerá com amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Para a presente contratação não será exigido a análise de amostras.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 A CONTRATADA ficará dispensada de prestar garantia de execução contratual.

### 05. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os objetos serão entregues de acordo com as características mínimas e condições especificadas no termo de referência.

5.2 O local para entrega do produto contratado será no endereço da sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP, na Avenida Dona Germana, nº 85, Centro.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

5.3.1 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitivo do produto objeto deste Contrato ou instrumento equivalente.

5.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e do atesto de servidor da CONTRATANTE devidamente designado como Gestor do Contrato.

5.6 A CONTRATANTE indicará o Gestor do Contrato, que será responsável pelo atesto do produto entregue, de acordo com as especificações técnicas, características e quantidades previstas para cada objeto.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

5.7 A CONTRATANTE somente dará por concluída a entrega do(s) produto(s) que estiver(em) perfeitamente de acordo com o presente Contrato ou instrumento equivalente e em perfeita conformidade com o descritivo do objeto e a proposta do licitante vencedor.

5.8 Verificada a ocorrência de irregularidades na entrega do produto, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível, vinculada à legislação aplicável à execução do instrumento contratual.

5.9 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.10 Todos os custos e demais elementos que se façam necessários para a entrega do produto contratado ficarão por conta da CONTRATADA.

5.11 Não será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente.

5.12 A contratada deverá apresentar garantia dos objetos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa dias) de garantia legal e os demais caso o fabricante não forneça, pela contratada.

5.12.1 A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.12.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos.

5.12.8 O custo referente ao transporte cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº8.078 de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **06. GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A CONTRATANTE se obriga a prestar todos os esclarecimentos e fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao bom desenvolvimento e execução do presente contrato ou instrumento equivalente.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

6.7 A CONTRATANTE indicará o Fiscal do Contrato que acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, devendo informar ao gestor do contrato a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 A CONTRATANTE indicará o Gestor do Contrato, que será responsável pelo atesto do produto entregue, de acordo com as especificações técnicas, características e quantidades previstas para cada objeto.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas.

6.8.3. O gestor do contrato deverá coordenar a gestão nos termos do contrato, verificando as condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização aditivos.

6.9. A CONTRATADA deverá se obrigar à entrega integral do(s) bem(ns), observado estritamente as especificações técnicas e características mínimas, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

6.10 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas, preços públicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ou instrumento equivalente.

6.11 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

6.12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente e no Termo de Referência.

6.12.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

6.12.7 Cientificar A autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.12.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.12.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ou instrumento equivalente.

6.12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

6.12.13 Caso haja atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **6.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

6.13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando solicitado.

6.13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

6.13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual ou instrumento equivalente.

6.13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13.12 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

6.13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;

6.13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.13.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato ou instrumento equivalente, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.13.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato ou instrumento equivalente;



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

- 6.13.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.13.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.13.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.13.21 Cumprir durante todo o período do contrato ou instrumento equivalente, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na lei 14.133/2021.

### **07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 Os objetos serão entregues de acordo com as características mínimas e condições especificadas no termo de referência.
- 7.2 O local para entrega do produto contratado será no endereço da sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP, na Avenida Dona Germana, nº 85, Centro.
- 7.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal.
- 7.5 Gestor do Contrato, responsável pelo atesto do produto entregue, irá proceder a verificação de compatibilidade dos objetos de acordo com as especificações técnicas, características e quantidades previstas para cada objeto no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 7.6 Somente dará por concluída a entrega do(s) produto(s) que estiver(em) em perfeita conformidade com o descritivo do objeto e a proposta do licitante vencedor.
- 7.6.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7 Verificado a compatibilidade pelo gestor do contrato, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante atesto do servidor designado como gestor do contrato.
- 7.8 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.9 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal eletrônica e atesto de servidor da CONTRATANTE devidamente designado como Gestor do Contrato.
- 7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2024.
- 7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.18 Não será admitido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente.

***“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica***



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

#### 08. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

08.1 A contratação ocorrerá com amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através da modalidade dispensa de licitação, de maneira que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

08.2 O fornecimento do objeto será integral, com regime de execução através do fornecimento de bens em caráter não contínuo

08.3 Quanto à habilitação da contratada, será consultado os cadastros SICAF e CEIS e Lista de Inidôneos. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, será observado os itens trazidos pelas minutas-padrão para habilitação, na seguinte conformidade:

8.3.1 Declaração de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e a última Alteração Contratual, devidamente registrada, em se tratando de empresas comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.3.1.2 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

8.3.1.3 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.4 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e, se houver, Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

8.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 120 (cento e vinte) dias, da data prevista para a apresentação dos envelopes;

8.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a créditos Tributários Federais –inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de débitos inscritos emitido pela Procuradoria Geral do Estado constando: ICMS) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com validade em vigor. Quando não consignar prazo de validade na certidão, será considerada válida a expedida com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

8.3.6 Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

8.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/11.

8.3.8 Declarações de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3.10 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 09 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

09.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 32.108,00. (Trinta e dois mil, cento e oito reais)

9.1.2 A estimativa foi elaborada com base em orçamentos de fornecedores.

09.2 Conforme despacho do departamento financeiro, existem recursos na rubrica 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente, para atendimento da demanda.